

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

TERMO DE ADITAMENTO "B" AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA ENGº D.E.  
Nº 552/2014 – ASJUR/PRES.

TERMO DE ADITAMENTO "B" AO CONTRATO DE  
EMPREITADA Nº 552/2014, CELEBRADO EM 13/05/2014,  
ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA  
CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP E A JM TERRAPLENAGEM  
E CONSTRUÇÕES LTDA.

PROCESSO Nº: 112.002.570/2013.

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 19.09.56, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 12.12.74, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000 doravante denominada **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor-Presidente, **HERMES RICARDO MATIAS DE PAULA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, e por seu Diretor de Edificações **MÁRCIO AUGUSTO ROMA BUZAR**, brasileiro, união estável, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a firma **JM TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA**, estabelecido na QNA 26, Casa 34, Taguatinga-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 24.946.352/0001-00, e Inscrição Estadual sob o nº 07.327.175/001-04, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela sua Procuradora, **CRISTINA NUNES DE QUEIROZ**, brasileira, solteira, Auxiliar Administrativa, portadora da C.I nº 2.262.043 SSP/DF e do CPF nº 012.190.051-77, residente e domiciliada em Brasília-DF, resolvem firmar o presente Termo, tendo em vista o Voto do Senhor Diretor de Edificações às fls. 93, datado de 11/03/2015, e a Decisão da Diretoria Colegiada da NOVACAP, exarada em sua 4.170ª sessão, realizada em 12/03/2015 às fls. 94, com fundamento na Lei nº 8.666/93, e o que mais consta do processo nº **112.004.786/2014**, de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente Termo é a rerratificação da CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO do Termo de Aditamento "A" do Contrato nº **552/2014 - ASJUR/PRES**, de fls.077/078, de forma que, onde se lê:

"suspensão por **120 (cento e vinte) dias corridos** dos prazos de execução e vigência fixados na Cláusula Quarta do Contrato Principal ASJUR/PRES nº 552/2014, contados a partir de **06/11/2014**"

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

Leia-se:

“suspensão do prazo de execução por **120 (cento e vinte) dias corridos**, contados a partir de 06/11/2014 e prorrogação do prazo de vigência por igual período, passando o **término do prazo de vigência de 08/01/2015 para 08/05/2015**”.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Instrumento Principal nº 552/2014, do qual este Termo Aditivo passa ser parte integrante e inseparável.

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

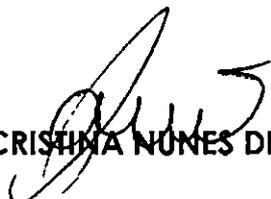
Brasília-DF, 13 de março de 2015.

PELA NOVACAP:

  
**HERMÉS RICARDO MATIAS DE PAULA**  
DIRETOR PRESIDENTE

  
**MÁRCIO AUGUSTO ROMA BUZAR**  
DIRETOR DE EDIFICAÇÕES

PELA CONTRATADA:

  
**CRISTIANA NUNES DE QUEIROZ**

TESTEMUNHAS:

  
**JOSÉ FRANCISCO ESTEVES FREIRE**

  
**JOSÉ DOS REIS RIBEIRO**

